



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

**DECRETO LEGISLATIVO 002/2023, EM 08 DE MAIO DE 2023.**

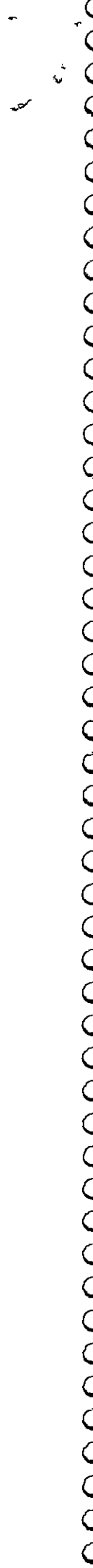
Elizeu Sousa Parga – Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município no art. 27 inciso V, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 1010/2023, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos deste Poder Legislativo,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

Decreta:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo de Ribeirão Cascalheira - MT será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:



1  
2  
3



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

- 
- I- Amortização de despesas contraídas por meio de cartão; ou
  - II- Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de credito.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE MAIO DE 2023.

  
**ELIZEU SOUSA PARGA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMRC

  
**MARIO RODRIGUES VALADARES**  
1º SECRETARIO CMRC

DIGITALIZADO